

Jornal Official de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 418 Semana de 19 a 25 de Março de 2010 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.991, de 16 DE MARÇO DE 2010.

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.501/2001 e considerando o que consta do PG nº 954/2010:

DECRETA:

Art. 1º - São designados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as seguintes pessoas abaixo relacionadas, em substituição as nomeadas anteriormente:

REPRESENTANTE DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

a) Titular : Lygia Maria Penteado Negraes Soares; Suplente: Raquel Aparecida Simões Martins.

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS:

f) Titular: Luiza Andréia Ometto.

 $\bf Art.~2^o$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 16 de março de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.990, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Prorroga o prazo do Decreto nº 3.831/1994.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do RP nº 3980/2010:

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para execução das obras de infra estrutura, constantes no artigo 3º do Decreto nº 3.831, de 24 de fevereiro de 1994, que aprova Loteamento denominado Parque Ferreira Dias, fica prorrogado para início das obras em julho de 2010 e término em dezembro de 2011, objetivando o cumprimento do artigo 34 da Lei nº 2289 de 29 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 16 de março de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO N° 5.989, DE 15 DE MARÇO DE 2.010

Cria o Jardim Botânico de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, usando de usas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Jardim Botânico de Jahu, em terras da Fazenda São Bento, matriculada sob n. 64.791, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, conforme plantas, memorial descritivo e demais documentos constantes do Processo 920/2010 – PG.

Art. 2º A área destinada a abrigar o Jardim Botânico tem a seguinte descricão:

UMA GLEBA DE TERRAS", denominada "Gleba I", desmembrada da gleba matriculada sob nº 64.791 no 1º CRI de Jaú, com área de 266.200,00 m², correspondentes a 11,00 alqueires, situada neste Município e Comarca de Jaú, compreendida dentro do memorial descritivo seguinte: "Inicia no marco 82, cravado na divisa com a Gleba Cidade Alta e com a Gleba II, cravado na coordenada E 757.286,040 e N 7.533.854,991; daí segue com rumo de 04°38′30″ SE, na extensão de 302,485 m até o marco A, cravado na coordenada E 757.310,518 e N 7.533.553,498; daí segue em curva com raio de 300,000 m e desenvolvimento de 180,945 m, até o marco B, cravado na coordenada E 757.271,528 e N=7.533.379,601; daí segue com rumo de 29°54′59″ SW, na extensão de 22,402 m até o marco C, cravado na coordenada E 757.260,355 e N 7.533.360,184; daí seque em curva com raio de 400,000 m e desenvolvimento de 469,336 m, até o marco D, cravado na coordenada E 756.863,909 e N 7.533.162,784; daí segue com rumo de 82°51'22" NW, na extensão de 75,242 m, até o marco 75, cravado na coordenada E 756.789,251 e N 7.533.172,141; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 13°59'29" SE, na extensão de 89,742 m, até o marco 76, cravado na coordenada E 756.810,948 e N=7.533.085,061; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 15°39′18″ SE, na extensão de 18,033 m, até o marco 77, cravado na coordenada E 756.815,814 e N 7.533.067,697; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 17°04'06" SE, na extensão de 73,793 m, até o marco 78, cravado na coordenada E 756.837,473 e N 7.532.997,154; daí, deflete à direita e segue com rumo de 12°51'46" SE, na extensão de 30,699 m, até o marco 79, cravado na coordenada E 756.844,307 e N 7.532.967,226; daí, deflete à esquerda e segue com de 17°27′13″ SE, na extensão de 23,502 m, até o marco 80, cravado na coordenada E 756.851,356 e N 7.532.944,806; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 17°44'37" SE, na extensão de 26,054 m, até o marco 81, cravado na coordenada E 756.859,296 e N 7.532.919,991; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 30°45'06" SE, na extensão de 16,756 m, até o marco 01, cravado na coordenada E 756.867,864 e N 7.532.905,591; daí, deflete à esquerda e segue com rumo 42°18′59″ SE, na extensão



"JAÚ CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

de 17,015 m, até o marco 02, cravado na coordenada E 756.879,319 e N 7.532.893,009; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 85°07'28" NE, na extensão de 63,791 m, até o marco 03, cravado na coordenada E 756.942,879 e N 7.532.898,431; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 61°07′23″ NE, na extensão de 39,734 m, até o marco 04, cravado na coordenada E 756.977,673 e N 7.532.917,620; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 06°36′50″ NE, na extensão de 25,701 m, até o marco 05. cravado na coordenada E 756.980.633 e N 7.532.943.150; daí, deflete à direita e segue com rumo de 85°09'57" NE, na extensão de 25,438 m, até o marco 06, cravado na coordenada E 757.005,981 e N 7.532.945,294; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 38°34'30" NE, na extensão de 21,673 m, até o marco 07, cravado na coordenada E 757.019,495 e N 7.532.962,238; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 27°42′55" NW. na extensão de 34.216 m. até o marco 08, cravado na coordenada E 757.003,581 e N 7.532.992,529; daí, deflete à direita e segue com rumo de 85°20'58" NE, na extensão de 25,587 m, até o marco 09, cravado na coordenada E 757.029,084 e N 7.532.994,603, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 28°00'37" NE, na extensão de 33,097 m, até o marco 10, cravado na coordenada E 757.044,628 e N 7.533.023,824; daí deflete à direita e segue com rumo de 76°40'06" NE, na extensão de 35,755 m, até o marco 11, cravado na coordenada E 757.079,419 e N 7.533.032,068; daí, deflete à esquerda e seque com rumo de 58°06'59" NE, na extensão de 38,353 m, até o marco 12, cravado na coordenada E 757.111,985 e N 7.533.052.326: daí, deflete à direita e segue com rumo de 71°08'09" SE, na extensão de 29,429 m, até o marco 13, cravado na coordenada E 757.139,834 e N 7.533.042,811; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 57°27'11" NE, na extensão de 85,241 m, até o marco 14, cravado na coordenada E 757.211,688 e N 7.533.088,670; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 03°34'08" NE, na extensão de 26,077 m, até o marco 15, cravado na coordenada E 757.213,311 e N 7.533.114,696; daí, deflete à direita e segue com rumo de 39°57′32″ NE, na extensão de 59,326 m, até o marco 16, cravado na coordenada E 757.251,412 e N 7.533.160,169; daí deflete à direita e segue com rumo de 50°39′12″ SE, na extensão de 35,976 m, até o marco 17, cravado na coordenada E 757.279.233 e N 7.533.137.360; daí.deflete à esquerda e segue com rumo de 20°48'18" NE, na extensão de 132,912 m, até o marco 18, cravado coordenada E 757.326.441 e N 7.533.261.605; daí, deflete à direita e segue com rumo de 66°34'25" SE, na extensão de 27.906 m, até o marco 19, cravado na coordenada E 757.352,047 e N 7.533.250,511; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 21°00′21″ NE, na extensão de 30,969 m, até o marco 20, cravado na coordenada E 757.363,148 e N 7.533.279,421; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 57°57'12" NW, na extensão de 30,681 m, até o marco 21, cravado na coordenada E 757.337,142 e N 7.533.295,701; daí, deflete à direita e segue com rumo de 27°36'09" NE, na extensão de 22,173 m, até encontrar o marco 22, cravado na coordenada E 757.347,416 e N 7.533.315,351; daí, deflete à direita e segue com rumo de 50°37′20″ SE, na extensão de 41,838 m, até encontrar o marco 23, cravado na coordenada E 757.379,756 e N 7.533.288,808; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 89°45′10" SE, na extensão de 35,824 m, até o marco 24, cravado na coordenada E 757.415,579 e N 7.533.288,653; daí, deflete à esquerda e segue com no rumo de 49°54'43" NE, na extensão de 63,252 m, até o marco 25, cravado na coordenada E 757,463,970 e N 7.533.329,385; daí, deflete à direita e segue com rumo de 52°49′15″ NE, na extensão de 49,164 m, até o marco 26, gravado na coordenada E 757.503,141 e N 7.533.359,095; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 28°20'55" NE, na extensão de 28,787 m. até o marco 27, cravado na coordenada E 757,516,810 e N 7,533,384,429; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 69°03'48" SW, na extensão de 43,097 m, até o marco 28, cravado na coordenada E 757.476,558 e N 7.533.369,029; daí, deflete à direita e segue com rumo de 18°52′58″ NW, na extensão de 17,971 m, até o marco 29, cravado na coordenada E 757.470,742 e N 7.533.386,033; daí, deflete à direita e segue com rumo de 15°00′21″ NE, na extensão de 18,561 m, até o marco 30, cravado na coordenada E 757,475,548 e N 7,533,403,961; daí, deflete à direita e segue com rumo de 51°53'02" NE, na extensão de 27,240 m, até o marco 31, cravado na coordenada E 757.496.980 e N 7.533.420.775; daí, deflete à direita e segue com rumo de 62°36′51" SE, na extensão de 12.166 m, até o marco 32, cravado na coordenada E 757.507,782 e N 7.533.415,179; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 34°11′53″ NE, na extensão de 13,904 m, até o marco 33, cravado na coordenada E 757.515,597 e N 7.533.426,679; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 79°01'45" NW, na extensão de 29,129 m, até o marco 34, cravado na coordenada E 757.487,001 e N 7.533.432,222; daí, deflete à direita e segue com rumo de 21°02′56″ NW, na extensão de 14,300 m, até o marco 35, cravado na coordenada E 757.481,865 e N 7.533.445,568; daí, deflete à direita e segue com rumo de 49°49'50" NE, na extensão de 17,929 m, até o marco 36, cravado na coordenada E 757,495,565 e N 7,533,457,133; daí, deflete

à esquerda e segue com rumo de 21°56′56″ NE, na extensão de 37,434 m, até o marco 37, cravado na coordenada E 757.509,557 e N 7.533.491,854; daí, deflete à direita e segue com rumo de 74°32′23" NE, na extensão de 27.552 m, até o marco 38, cravado na coordenada E 757.536,112 e N 7.533.499,198; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 54°18'21" NE, na extensão de 41,201 m, até encontrar o marco 39, cravado na coordenada E 757.569.573 e N 7.533.523.237; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 62°56'23" NW. na extensão de 32.016 m. até encontrar o marco 40. cravado na coordenada E 757.541.062 e N 7.533.537.802; daí, deflete à direita e segue com rumo de 41°31′41″ NE, na extensão de 57,453 m, até o marco 41, cravado na coordenada E 757.579.153 e N 7.533.580.813; daí, deflete à direita e segue com rumo de 72°29'03" NE, na extensão de 50,432 m, até o marco 42, cravado na coordenada E 757.627,246 e N 7.533.595,991; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 09°42′02″ NW, na extensão de 17,988 m, até o marco 43, cravado na coordenada E 757.624,215 e N 7.533.613,722; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 77°24′26″ NW, na extensão de 25,194 m, até o marco 44, cravado na coordenada E 757.599,627 e N 7.533.619,215; daí, deflete à direita e segue com rumo de 29°31'34" NE, na extensão de 19,360 m, até o marco 45, cravado na coordenada E 757.609,168 e N 7.533.636,060; daí, deflete à direita e segue com rumo de 76°14'05" NE, na extensão de 52,825 m, até o marco 46, cravado na coordenada E 757.660,475 e N 7.533.648,630; daí, deflete à direita e segue com rumo de 26°15'39" SE, na extensão de 36,331 m, até o marco 47, cravado na coordenada E 757.676,550 e N 7.533.616,049; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 28°54'49" NE, na extensão de 36,881 m, até o marco 48, cravado na coordenada E 757.694,381 e N 7.533.648,333; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 27°18'08" NE, na extensão de 20,731 m, até o marco 49, cravado na coordenada E 757.703,890 e N 7.533.666,755; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 15°48'35" NW, na extensão de 151,106 m, até o marco E, cravado na coordenada E 757.662,722 e N 7.533.812,145; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 74°11′25″ SW, na extensão de 248,796 m, até o marco E, cravado na coordenada E 757.423.338 e N 7.533.744.362; daí, deflete à direita e segue com rumo de 08°32'41" NW, na extensão de 291,918 m, até o marco G, cravado na coordenada E 757.379,965 e N 7.534.033,039; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 33°35'39" NW, na extensão de 90,973 m, até o marco H, cravado na coordenada E 757.329,629 e N 7.534.108,818; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 87°06'48" NW. na extensão de 30.745 m. até o marco I. cravado na coordenada E 757.298,923 e N 7.534.110,366; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 02°53'17" SW, na extensão de 255,700 m, até o marco 82, início desta descrição". CONFRONTAÇÕES: do marco 82 ao marco 75, com a Gleba II de propriedade de Terras de São Bento Agrícola Ltda; do marco 75 ao marco 01, com a Fazenda Santo Antônio do Salto Grande; do marco 01 ao marco 49, com o Córrego Santo Antônio; do marco 49 ao marco E, com o Sitio Santa Cândida; do marco E ao marco I, com a Gleba III; do marco I, ao marco 82, com a Gleba Cidade Alta, de propriedade de Terras de São Bento Agrícola Ltda.

Art. 3o Fica autorizado o recebimento da referida área em doação, como adiantamento de áreas verdes de futuros empreendimentos imobiliários ou em doação pura e simples. No primeiro caso, deverá o doador fornecer mudas de espécies florestais em número suficiente para a reposição florestal da área objeto deste.

Art. 4º As despesas decorrentes das escrituras públicas que se fizerem necessárias correrão por conta do doador.

Art. 4º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a modificação da destinação ora atribuída à Gleba descrita no art. 2º deste Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu em 15 de março de 2.010

> OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR, Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário de Relações Institucionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI N. 4.430, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração de destinação de área, autoriza a doação de gleba de propriedade do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a destinação de parte da área verde I do Loteamento denominado Distrito Empresarial. para área de uso institucional – construção de escola profissionalizante -, parte esta com área de 30.000 m2, assim descrita: um terreno urbano localizado na quadra H do loteamento Distrito Empresarial, com frente para a rua Jacob Bufara, quadra essa formada pelas ruas Amalin Zegaib Curi, rua Jacob Bufara, Avenida João Batista Moreno e Avenida Frei Galvão, nesta cidade de Jaú com as seguintes medidas e confrontações, com ponto inicial no alinhamento da rua Jacob Bufara num ponto distante 28,87 metros do inicio da curva (raio de 9,00 metros) que forma a esquina com a Avenida João Batista Moreno, daí segue pelo alinhamento da rua Jacob Bufara numa distancia de 203,14 metros até encontrar o lote 1, daí deflete a esquerda em ângulo reto e segue confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e parte do lote 9 na extensão de 167,83 metros até encontrar o lote 14, daí deflete a esquerda em ângulo reto e segue por 60,00 metros até encontrar o lote 17, confrontando com os lotes 14, 15 e 16, daí deflete a esquerda em ângulo reto e segue por 20,00 metros confrontando com o lote 17, daí deflete a direita e segue por 80,00 metros até o lote 21 confrontando com os lotes 17, 18, 19 e 20, daí deflete a esquerda em ângulo reto e segue por 20,00 metros confrontando com o lote 21, daí deflete a direita em ângulo reto por 60,00 metros até o lote 24, confrontando com os lotes 21,22 e 23, daí deflete a esquerda em ângulo reto e segue por 2.89 metros confrontando com o lote 24, daí deflete a direita em ângulo reto por 3,25 metros até encontrar a divisa do remanesceste da área verde I, daí deflete a esquerda em ângulo reto e segue por 125,20 metros até o ponto inicial confrontando com o remanescente da área verde I, encerrando a área total de 30.000,00 metros quadrados.

Art. 20 Para reposição da área verde descrita no art. anterior, passa a ser Área Verde III a área institucional do mesmo empreendimento, com 20.523,54 m2 e a utilização de 9.476,46 m2 de área do Município, matriculada em área maior sob n. 60.085 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, contígua à área Verde II, que tem 6.468,19 m2, do loteamento denominado Distrito Empresarial.

Art. 3º Fica desafetada, da categoria de bens de uso comum do povo, passando à categoria de bens públicos dominicais, a área descrita no art. 1º da presente Lei, ficando autorizado o Sr. Oficial de Registro Público a proceder a abertura da respectiva matrícula.

Art. 4º Fica o Município autorizado a doar referida área ao Serviço Nacional de Aprendizado Industrial do Estado de São Paulo – SENAI, inexistindo sobre ela quaisquer ônus ou gravames, objetivando a implantação de uma escola técnica do SENAI.

Art. 5º Fica estabelecida, como condição da presente doação, a instalação da escola técnica, mantendo-se o caráter institucional de referida área.

Art. 6º A escritura pública que lavrará o ato conterá as cláusulas e condições usuais aos instrumentos desta natureza, em especial a responsabilidade da donatária pela manutenção e conservação do bem objeto da doação e cumprimento de sua finalidade, a qual não poderá sofrer modificações.

Parágrafo único: Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, na escritura pública, os prazos e condições inerentes à construção, instalação e funcionamento da referida unidade educacional.

Art. 7º É dispensada concorrência púbica, por se revestir de manifesto interesse público o uso e destinação do imóvel objeto da presente doação, ao par de ser a donatária entidade sem fins lucrativos voltada ao ensino profissionalizante.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu em 18 de março de 2.010 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR, Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI N. 4.429, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização ao Município para assumir obrigações junto à USP- Universidade de São Paulo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir obrigações junto à USP - Universidade de São Paulo, consistente na construção de ligação subterrânea, entre as Glebas B – III e B – IV, a serem doadas à USP pela empresa Juá Participações e Investimentos Ltda. (Grupo Camargo Correa), podendo, para tanto, o Sr. Prefeito comparecer na escritura de doação, assumindo, em nome do Município, a obrigação referida.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu em 18 de março de 2.010 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR, Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI N. 4.428, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização para recebimento em doação de área e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga sequinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da empresa Juá Participações e Investimentos Ltda. (Grupo Camargo Correa), a gleba de terras, designada gleba B-II, com área de 33.463,74 m2, bem como das benfeitorias nela existentes, destacada da matrícula de n. 60.096 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jaú, conforme planta em anexo.

Art. 20 Fica o Município responsável por realizar, às suas expensas, a manutenção e conservação do bem objeto da doação.

Art. 3º São condições da presente doação:

- I Instalar na área objeto da doação um Centro de Convenções, voltado às atividades educacionais, culturais, turísticas, empresariais e esportivas;
- II Conceder o uso, não exclusivo, da área à Universidade de São Paulo USP, suas escolas, faculdades e institutos, em especial à ESALQ Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".
- **Art. 4º** A presente doação resta considerada como adiantamento de áreas públicas.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias das Secretarias de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Serviços Municipais.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu em 18 de março de 2.010 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR, Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais.

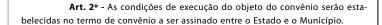
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.427, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio do Escritório Regional de Planejamento, para os fins que específica e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio do Escritório Regional de Planejamento - ERPLAN, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica, construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, no Jardim Orlando Chesini Ometto II.



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.005.172,34 (um milhão, cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em de 18 de março de 2.010. 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.426, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio do Escritório Regional de Planejamento, para os fins que especifica e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio do Escritório Regional de Planejamento ERPLAN, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para recapeamento asfáltico no Distrito de Potunduva.
- **Art. 2º** As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$157.210,30 (cento e cinqüenta e sete mil, duzentos e dez reais e trinta centavos), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu, em de 18 de março de 2.010. 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4.425, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Proc. 025/2010 autor: Tito Coló Neto.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios para implantação do Programa de Restaurante Popular.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, para implantação do Programa "Restaurante Bom Prato", com o objetivo de oferecer segurança alimentar a população de baixa renda.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber repasse financeiro e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros; II – abrir crédito suplementar especial no orçamento nos valores liberados em razão do convênio, até o limite previsto na Lei do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Jahu, em 16 de março de 2010. 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU LEI Nº 4424, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Proc. 024/2010

autores: Tito Coló Neto e Ademar Pereira da Silva.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios para implantação do Programa de Restaurante Popular.

O Prefeito Munocopal e Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz zaber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar termo de convênio com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para implantação do Programa "Restaurante Popular", ao preparo e à comercialização de refeições saudáveis, oferecidas a preços acessíveis à popu-

lação, e "Banco de Alimentos", com o objetivo de arrecadar alimentos, provenientes de doações, por meio da articulação com o setor alimentício.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a

I – receber repasse financeiro e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros; II – abrir crédito suplementar especial no orçamento nos valores liberados em razão do convênio, até o limite previsto na Lei do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Jahu, em 16 de março de 2010. 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.423, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização para doação de passes escolares

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar passe escolar, aos alunos regularmente matriculados e freqüentes em escolas da rede pública estadual de ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo/SEE-CIE..

Art. 2º - A doação de passes prevista no artigo anterior, findar-se-á em 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Só serão beneficiados com a doação de passes escolares, os alunos que estejam matriculados até a data de promulgação desta Lei.

Parágrafo único – O aluno que pedir transferência de escola, deverá cumprir o disposto na Resolução SE - 33, de 15 de maio de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações nº 02.08.03 - 33903900 - 12361201-2.046, do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Jahu, em 16 de março de 2010. 156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais.





6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênios.

Autorização Federal: Lei nº 8666 de 1993. Nº do Instrumento: Processo nº 667/2010-PG.

Conveniada: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAÚ.

CNPJ: 50.756.329/0001-55. Objeto: Programas Assistenciais. Prazo de Vencimento: 31/12/2020.

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2010.

Valor: R\$115.200,00.

Prefeitura Municipal de Jahu, em 12 de março de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

N° 221, de 02/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Cecília Valdete Bueno Franco, referente ao período de 01.02.2005 a 01.02.2010.

Nº 222, de 02/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Edite Turini Galera, referente ao período de 23.02.2005 a 23.02.2010.

 N° 223, de 02/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Raquel Ferreira, referente ao período de 16.02.2005 a 16.02.2010.

Nº 224, de 02/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Edna Aparecida Santana de Oliveira, a partir de 22 de fevereiro de 2010.

 N° 225, de 02/03/2010 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Maria Carmen Bortolin Mazzei, a partir de 18 de fevereiro de 2010.

 N° 226, de 02/03/2010 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Maria Helena Rizatto Gasparoto, a partir de 1 $^{\circ}$ de março de 2010.

 N° 227, de 02/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Raquel Pantaleão Luchesi, a partir de 1° de março de 2010.

Nº 228, de 02/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Débora Dijelma Zamparo Gomes, a partir de 3 de março de 2010.

N° 229, de 02/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Rosa Aparecida Fernandes Benzobás, a partir de 1° de março de 2010.

Nº 230, de 03/03/2010 – Designa Denise Sgavioli Gutierrez, Silvia Regina Arriello Arradi, Célia Maria Gomes Polônio Bronze, Gisely Amado Magalhães e Ana Célia Jorge Chacon, para constituírem Comissão Técnica, incumbida de analisar tecnicamente amostras, referente ao Pregão Presencial nº 083/10.

N° 232, de 04/03/2010 – Concede um dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005, à Gislene Cristiane Huss.

 N° 233, de 04/03/2010 – Concede um dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005, à Rosana Aparecida Catto da Silva.

 N° 234, de 04/03/2010 – Designa Kleber José Messis Miguel, Agente Administrativo I, para substituir o titular do cargo de Encarregado, Lotado na Secretaria de Administração de Gestão de Recursos Humanos, de 8/03/2010 a 27/03/2010.

N° 235, de 04/03/2010 – Designa Luciana Aparecida Lucinio, Agente Administrativo I, para substituir a Titular do Cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, de 08/03/2010 a 27/03/2010.

 N° 236, de 05/03/2010 – Designa João Pires de Campos, Luiz Carlos Bassotto e Orlando Nucci, para comporem uma Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n° 650-PG, de 23 de fevereiro de 2010.

 N° 237, de 05/03/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Maisa Maria Barban Tavares dos Santos, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

Nº 238, de 05/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Tatiana de Tilio Armendro Romano, referente ao período de 07.02.2005 a 07.02.2010.

 N° 239, de 05/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Talita Mariane Casavechia, referente ao período de 01.03.2005 a 01.03.2010.

 N° 240, de 05/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Leni Aparecida Chacon, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

 N° 241, de 05/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Leila Cristina de Pieri, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

 N° 242, de 05/03/2010 – Autoriza o gozo 15 dias de Licença Prêmio à Suzane de Oliveira Pereira, a partir de 22 de fevereiro de 2010.

Nº 243, de 05/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Márcia Gomes Figueira Biazotto, a partir de 1º de março de 2010.

 N° 244, de 05/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Rubens Luiz Turini, a partir de 22 de fevereiro de 2010.

 N° 245, de 05/03/2010 – Exonera Fernando Gonçalves Meira, do cargo de Agente Administrativo I, a partir de 2 de março de 2010.

 N° 246, de 05/03/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Ana Paula Zugliani Sallum de Souza, nos termos do Artigo 71, da LC 265/2005, a partir de 26 de fevereiro de 2010.

Nº 247, de 08/03/2010 – Interrompe Licença sem vencimentos fundada no artigo 77, LC 265/2005, de Adriana Alves da Silva, a partir de 2 de fevereiro de 2010.

 N° 248, de 08/03/2010 - Interrompe Licença sem vencimentos fundada no artigo 77, LC 265/2005, de Tatiana de Tilio Armendro Romano, a partir de 2 de fevereiro de 2010.

 N° 249, de 08/03/2010 – Exonera Ana Carolina Bertini Martins, do cargo de Nutricionista I, a partir de 3 de março de 2010.

 N° 250, de 08/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Maria Elizabete Modenese Pessute, referente ao período de 01.03.2005 a 01.03.2005.

 N° 251, de 08/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Maria Jose dos Santos de Araújo, referente ao período de 17.02.2005 a 17.02.2010.

Nº 252, de 08/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Paula Sorrentino, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

 N° 253, de 08/03/2010 – Concede 24 meses de Licença sem Vencimentos à Renata Nascimento Ariano, nos termos do Artigo 77, da LC 265/2005 a partir de 9 de março de 2010.

Nº 254, de 09/03/2010 – Interrompe Licença sem vencimentos fundada no artigo





77, da LC 265/2005, de Milene Maria Fachin Oliveira, a partir de 2 de fevereiro de 2010.

Nº 255, de 09/03/2010 – Designa Lázaro Luiz Gasparotto, Izete Aparecida Moreno de Tillio e Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro, para comporem Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos do Processo nº 4.293-PG/2009.

 N° 256, de 09/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Edna Maria Brancaglião Valenzola, a partir de 8 de março de 2010..

 N° 257, de 09/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Renata Marostica Paschoalini, a partir de 9 de março de 2010.

 N° 258, de 09/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Lucimara de Oliveira Bueno, a partir de 15 de março de 2010.

Nº 259, de 09/03/2010 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à João Casale Junior, a partir de 8 de marco de 2010.

Nº 260, de 09/03/2010 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença Prêmio à Cecília Valdete Bento Franco, a partir de 15 de março de 2010.

 N° 261, de 09/03/2010 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença Premio à Camila de Oliveira Coelho, a partir de 8 de março de 2010.

Nº 262, de 09/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Claudicéia de Oliveira, a partir de 14 de março de 2010.

Nº 263, de 09/03/2010 – Designa José Daniel Garcia, Fabrício Antonio Timóteo e Elisabete Aparecida Ferroni de Souza, para comporem Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos do Processo nº 4.341-PG/2009.

Nº 264, de 10/03/2010 – Designa Umberto Alexandre Silveira Battochio, Bento Emanuel Aleixo, Luiz Carlos Marchiori, Cristiane Graneto Berton, Joel Cirilo da Silva, Murilo Battocchio Milani, Luciano Ferraz, Oswaldo Paschoal Brizzi, Cristiane Tamanini Machado Daniel, Luciana Aparecida Lucinio, José Benedito Lapaula e Fernando Roberto de Almeida, para constituírem Comissão Técnica, para avaliação de Software, referente ao pregão presencial nº 086/09.

 N° 265, de 12/03/2010 – Exonera Maria Lucia Bride, do cargo em comissão de Gerente, lotada na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 9 de março de 2010.

Nº 266, de 12/03/2010 – Nomeia José Carlos de Pieri Belotto, para o cargo de Secretário, lotado na Secretaria de Negócios Jurídicos, a partir de 2 de março de 2010.

Nº 267, de 12/03/2010 – Nomeia Leonilda Silvana Nunes Palácio, para o cargo de Diretor de Merenda, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 8 de março de 2010.

 N° 268, de 12/03/2010 – Exonera Ricardo Carneiro Leonel, do cargo de Diretor de Coletas de Lixo e Fabrica de Artefatos, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 9 de março de 2010.

 N° 269, de 12/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Luciane Moschetta, referente ao período de 07.02.2005 a 07.02.2010.

Nº 270, de 12/03/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Andréa de Fátima Casale Bacaleto, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

 N° 271, de 12/03/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Clarice da Silva Costa, a partir de 8 de março de 2010.

 N° 272, de 12/03/2010 – Nomeia Orivaldo Candarolla, para o cargo de Secretário, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 23 de fevereiro de 2010 e revoga a

Portaria nº 197, de 24 de fevereiro de 2010.

Nº 273, de 12/03/2010 – Exonera Marisa Raquel Rodrigues da Silva, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Faturamento do SUS, lotado na Secretaria de Saúde, a partir 11 de março de 2010.

 N° 274, de 12/03/2010 – Nomeia Carla Aparecida Ribeiro do Carmo, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Faturamento do SUS, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de março de 2010.

 N° 275, de 15/03/2010 – Exonera José Francisco Nadaletto, do cargo de Gerente, lotado na Secretaria de Especial de Relações Institucionais, a partir de 15 de março de 2010

N° 276, de 15/03/2010 – Designa Marcos Rogério Olivieri, Maria José Garcia Pegoretti e Paula Vanessa Rodrigues Faustino Gusman, para comporem uma Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n° 565-PG/2010.

Nº 277, de 15/03/2010 – Designa Terezinha Valentina Ressinetti Travessa, Rosa Maria Paulucci Preveiro e Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro, para comporem Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do Processo nº 4.292-PG/2009.

Jahu, 17 de marco de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção III Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/10 - EDITAL N.º 003/10

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE SE COMPÕE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E ELETRÔNICA, E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

MODALIDADEDE: CONCORRÊNCIA. O Edital de n.º 003/10, estará disponível a partir do dia 12 de março de 2010 até o dia 27 de abril de 2010, no Departamento de Licitações e Compras desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA TÉCNICA", até o dia 30 de abril de 2.010 às 8:30 horas, no Departamento de Licitações e Compras. Abertura dos envelopes dar-se-á, no mesmo dia 30 de abril de 2010 às 9:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandú n.º 444 – centro – Republicação com base no artigo 21, parágrafo 3.º da Lei 8.666/93.

Jahu, 10 de março de 2.010

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAÚ





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2009 em 18/03/2010.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Jahu.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo

PROCESSO: 4.076/2.009.

PREGÃO PRESENCIAL: 087/2009. DATA ASSINATURA: 08/03/2010.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, E GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	01	3.469	Frasco	Agua sanitária: solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, com alça lateral para transporte, contendo 1 litro de solução. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade minima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. A empresa vencedora devera apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica do produto, laudo de ensaio físico emitido por laboratório competente que comprove ação bactericida frente a Staphylococcus aureus. Marca: Candura.	R\$ 2,70	R\$ 9.336,30
01	02	383	Frasco	Inseticida a base de água como solvente, eficaz contra mosquitos, mosca, pernilongos, baratas e o mosquito da dengue, sem CFC, composição básica de ativos, solventes e emulsificantes, antioxidante, conservante, veiculo e propelene, com ativo dedeltametrina 0,019% (p/p), tesbiotrina 0,179% (p/p), validade mínima do produto 24 meses. A empresa vencedora devera apresentar registro/notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA. Marca: Fulm Inset.	R\$ 8,70	R\$ 3.332,10
01	03	2.074	Frasco	Desinfetante germicida e bactericida, com alto poder de limpeza, fragrância de pinho, PH de 2,0 a 3,0, com tensoativos biodegradáveis, composto de cloreto de alquil dimetil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante e água, componente ativo quartenario de amônio 80%, matéria ativa de 0,30 a 0,40%. Embalado em frasco plástico contendo 500ml, com tampa flip-top, devidamente rotulado com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações necessárias. A empresa vencedora devera apresentar registro e ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento na ANVISA, assim como ficha técnica do produto. Marca: Pinho Sol.	R\$ 3,60	R\$ 7.466,40
01	04	28	Galão	Detergente liquido neutro, PH de 7,0 a 8,0, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e 10,0%, com sólidos de no minimo 10,0%. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, com alça para transporte, devidamente identificada com rotulo contendo informações do produto, fabricante e demais informações necessárias. A empresa vencedora devera apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA. Marca: Ypê.	R\$ 17,96	R\$ 502,88

01	05	641	Galão	Cera liquida incolor indicado para uso em paviflex, assoalhos, cerâmica, granilite, cascolac, plurigoma, pisos sintéticos e de borracha, a base de cera de carnaúba, parafina, breu, emulsionante, tensoativo não iônico, conservante a tenuador de espuma e água, PH de 6,0 e concentração mínima de 1,5, embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora de vera apresentar notificação e/ou registro na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, boletim técnico e FISPQ do produto. Marca: Ingleza Max.	R\$ 47,50	R\$ 30.447,50
01	06	6	Galão	Removedor de ceras de alta performance, com diluição de até 1 parte do produto para 4 partes de água, produto a base de água, hidrotopo, alcalinizantes, solventes e corantes, concentração do produto entre 21 e 24, embalado em galão plástico transparente com escala de graduação lateral, tampa de rosca e alça superior para transporte do produto, embalagem contendo 5 litros. Produto devidamente identificado com rotulo contendo informações sobre o produto, fabricante, modo de usar, precauções, validade mínima de 3 anos. A empresa vencedora devera apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, ficha de segurança e boletim técnico do produto. Marca: Remottion.	R\$ 91,66	R\$ 549,96
01	07	58	Frasco	Detergente enzimático para uso profissional, para limpeza de utensílios médicos e odontológicos, composto por tensoativo não iônico, álcool isopropilico, enzima protease, enzima amilase, corante e essência, PH de 6 a 8, embalado em frasco plástico contendo 1 litro de solução, devidamente identificado através de rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devera apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA, além de ficha técnica e FISPQ do produto, alem de laudo de ensaio físico referente ao teste de irritação cutânea primaria que comprove que o produto não é irritante. Marca: Miyako.	R\$ 39,50	R\$ 2.291,00
01	08	187	Unid.	Sabão de coco, a base de óleo de coco, açúcar, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água. Validade mínima de 3 anos, embalado em saco plástico transparente com 5 unidades, com informações sobre o produto, fabricante, composição, precaução gravados na embalagem. Cada peça deve pesar 200g, totalizando 1 kg por pacote. A empresa vencedora devera apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA. Marca: Ufe.	R\$ 2,20	R\$ 411,40
01	09	1.832	Unid.	Sabão em barra neutro glicerinado, PH de 9,0 a 11,0, a base de sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina agente anti-redepositante e água, densidade a 25°C 1,01 g/cm3. Embalado em pacote plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada unidade deve pesar no mínimo 200g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar edemais informações. Devera ser apresentado registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA, assim como ficha técnica e FISPQ do produto. Marca: Ypê.	R\$ 1,50	R\$ 2.748,00





9

01	10	3.459	Caixa	Sabão em pó para lavagem de roupas, com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem. A empresa vencedora devera apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, alem de ficha técnica do produto eficha com os dados de segurança do produto. Marca: Tixan.	R\$ 7,00	R\$24.213,00
01	11	860	Frasco	Lustra moveis com silicone e sem solvente respeitando o meio ambiente, fragrância lavanda, composto de emulsão de cera, silicone, espessante, coadjuvante, preservante, essência e água, embalado em frasco plástico contendo 200ml, com tampa flip-top, validade mínima de 36 meses, devidamente identificado com rotulo contendo informações sobre modo de usar, precauções, composição, cuidados, numero do CEATOX e dados do fabricante. A empresa vencedora devera apresentar autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA. Marca: Polimax.	R\$ 3,60	R\$ 3.096,00
01	12	369	Frasco	Saponáceo em pó com detergente e cloro composto de tensoativo aniônico, com ingrediente ativo de dicloroisocianurato de sódio, composição básica de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, com tensoativos biodegradáveis, embalado em frasco plástico contendo 300g, com tampa abre e fecha, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devera apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante. Marca: Radium.	R\$ 4,00	R\$ 1.476,00
01	13	990	Unid.	Sabonete em barra cremoso, composto de seboato de sódio, palmistato de sódio, ococil isetionato de sódio, acido esteárico, seboato de potássio, metil oleoil taurato de sódio, isetionato de sódio, palmistato de potássio, estearato de sódio, distirilbinefil dissulfonato dissodico, EDTA tetrassodico, etidronato tetrassodico, BHT, CI77891, CI 74160, glicerina, acido etidronico, PEG-12, propileno glicol, sorbitol, fragrância, óleo de semente de Helianthus annuus (girassol), cloreto de sódio, lecitina, metilparabeno, proteínadoleitehidrolisada, propilparabeno e água, sabonete hidratante com 90g, embalados individualmente em caixa de papelão contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devera apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante. Marca: Francis Hidratta.	R\$ 2,20	R\$ 2.178,00
01	14	120	Galão	Desinfetante hospitalar concentrado, com alta diluição, a base de quaternário de amônio, na fragrância Lavanda Campestre ou Floral Bouquet, composto por água, cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, nonil fenol etoxilado, fragrância e corante, com ingrediente ativo Cloreto de Benzalconio 50% de no mínimo 8% de ativo, PH de 6 a 8, com diluição máxima de 1:200 (uma parte do produto para 199 partes de água), embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente identificado através de rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora devera apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA ou formulário de petição, autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA, laudo de ensaio físico referente aos testes de ação bactericida frente a staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia coli e pseudômonas aeruginosa. Marca: Renko Mirax.	R\$ 69,01	R\$ 8.281,20

01	15	763	Galão	Sabonete liquido, cremoso, suave e perolizado, contem emolientes, composto de sodium laureth sulfate, disodium EDTA, PEG-150 distearate, cocamide DEA, sodium laureth sulfate, Sodium Chloride, parfum e aqua, sabonete viscoso, com densidade entre 1,000 a 1,100 g/cm3, fragrância ervadoce na cor branca, Ph 6,5 à 7,5, embalados em galões de plástico contendo 5 litros, contendo informações necessárias como, composição, fabricante, precauções, etc. A empresa vencedora devera apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, bem como ficha técnica e FISPQ do produto, alem de laudo de irritação cutânea realizado por laboratório especializado. Marca: Gold.	R\$ 27,00	R\$ 20.601,00
01	16	60	Galão	Hipoclorito de sódio 1%, par uso geral, indicado para desinfetar pisos, paredes e demais superfícies fixas sujeitas a contaminação, ralos, pias e vasos sanitários, formulada com 10,5g de hipoclorito de sódio a 10/12% para cada 100nl de solução aquosa, validade mínima de 6 meses após a data de fabricação, embalado em galão plástico contendo 5 litros. A empresa vencedora devera apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA, laudo de ensaio físico referente aos testes de ação bactericida frente a staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudômonas aeruginosa, assim como laudo de irritação cutânea primaria e irritação ocular 7 dias. Marca: Miyako.	R\$ 30,05	R\$ 1.803,00
01	17	225	Bombona	Desinfetante, fragrância lavanda, composto de nonilfenol etozilado 9,5, moles, essência, corante, dispersão de copolimero, estireno-acrilico e água, com princípio ativo de alquil dimetil benzil amônio a 0,4%, embalado em bombona plástica contendo 20 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá ser apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA. Marca: Bacter.	R\$ 36,00	R\$ 8.100,00
01	18	441	Galão	Desinfetante com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância eucalipto, composto de amônio, consercante, tensoativo não iônico, corante essência e veiculo, com principio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio a 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá ser apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante junto a ANVISA, boletim técnico e FISPQ do produto e laudos de ensaio físico referentes a ação bactericida frente a staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, assim como laudo de irritação cutânea primaria. Marca: Gold.	R\$ 18,10	R\$ 7.982,10
01	19	1.107	Galão	Desinfetante com ação bactericida e fungicida, com principio ativo de cloreto de alquil amido propil dimetil benzil amônio / cloreto de dialquil dimetil amônio a 0,45%, tensoativos não-ionicos, conservante, opalescente, corante, perfume e água deionizada, fragrância lavanda, embalado em frasco plástico branco com tampa de rosca contendo 2 litros, devidamente rotulada conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora devera apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica do produto, laudo de ensaio físico emitido por laboratório competente que comprove ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis. Marca: Odorex.	R\$ 6,95	R\$ 7.693,65





01	20	1.107	Frasco	Detergente liquido neutro, PH de 7,0 a 8,0, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e 10,0%, com sólidos de no minimo 10,0%. Embalado em frasco plástico contendo 500ml, devidamente identificada com rotulo contendo informações do produto, fabricante e demais informações necessárias. A empresa vencedora devera apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, assim como boletim técnico e FISPQ do produto. Marca: Ypê.	R\$ 1,65	R\$ 1.826,55
01	21	225	Frasco	Limpa vidros composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol, sequestrante e veículo, acondicionado en frasco plástico de 500 ml, devidamente identificado, contendo informações sobre o produto, fabricante, precauções e modo de usar. A empresa vencedora devera apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, assim como FISPQ (ficha de segurança do produto químico) e boletim técnico. Marca: Vidrax.	R\$ 2,28	R\$ 513,00
01	22	1.107	Frasco	Limpador de uso geral, PH entre 7,0 – 8,0, com brilho sem embaçar, composto de lauril sulfato de sódio, coadjuvante, álcool etilico a 0,94% INPM, perfume e água, densidade mínima de 0,90g/ml, embalado em frasco plástico contendo 500ml, com tampa tipo flip-top, devidamente identificado, contendo informações sobre o produto, fabricante, precauções e modo de usar. Devera ser apresentado registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, assim como FISPQ (ficha de segurança do produto químico). Marca: Lava Brisa.	R\$ 2,90	R\$ 3.210,30
01	23	1.107	Litros	Alcool etílico hidrato recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8º INPM. Validade de 36 meses. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo. A empresa vencedora devera apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do Fabricante expedido pela ANVISA, assim como ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto. Marca: Archote.	R\$ 5,45	R\$ 6.033,15
01	24	117	Galão	Cera liquida vermelha a base de emulsão de carnaúba, nonilfenol etoxilado, formaldeido, água entre outros elementos permitidos, PH entre 6,5 a 7,5, embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente identificado através de rotulo contendo informações sobre o produto. A empresa vencedora devera apresentar notificação e/ou registro na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, boletim técnico e FISPQ do produto. Marca: Polwax.	R\$ 44,00	R\$ 5.148,00
01	25	225	Galão	Ceraliquidapreta abase decera decarnaúba, parafina, breu, emulsionante, tensoativo não iónico, conservante atenuador de espuma e água, PH de 6,0 e concentração mínima de 1,5, embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado contendo informações sobre o produto e dabricante. A empresa vencedora de vera apresentar notificação e/ou registro na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, boletim técnico e FISPQ do produto. Marca: Flash.	R\$ 85,00	R\$ 19.125,00
02	01	144	Unid.	Cesto para lixo em material plástico de polipropileno ou polietileno resistente, não reciclado, de primeira qualidade, cesto lixo redondo de uma única cor, telado capacidade para 12 litros, medidas de 278mm de altura x 257mm de comprimento, devidamente identificada através de etiqueta. Marca: Jundiaí.	R\$ 6,20	R\$ 892,80

02	02	153	Unid.	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. Marca: Plasleme.	R\$ 14,05	R\$ 2.149,65
02	03	18	Unid.	Desentupidor de pia primeira qualidade, com bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 11cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm. Marca: DSR.	R\$ 4,51	R\$ 81,18
02	04	369	Unid.	Escova oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão na cor azul, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, nas cores branca e verde, de primeira qualidade, com etiqued de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações. Marca: Betta Jeans.	R\$ 3,95	R\$ 1.457,55
02	05	265	Unid.	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, com cerdas sintéticas de primeira qualidade, com fixação firme e resistente junto ao cabo. Cabo com aproximadamente 18cm. Marca: DSR.	R\$ 3,50	R\$ 927,50
02	06	2.024	Unid.	Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso liquido de 60 g no mínimo por pacote. Marca: Açolux.	R\$ 2,55	R\$ 5.161,20
02	07	2.710	Unid.	Esponja dupla face multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 20mm, Com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, na embalagem devera ser gravado na informações sobre o produto. Marca: Scoth Brite.	R\$ 1,50	R\$ 4.065,00
02	08	315	Unid.	Rodo de madeira para limpeza, com base medindo 40cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 40cm e deve estar adequadamente fixada na base. Marca: DSR.	R\$ 4,90	R\$ 1.543,50
02	09	144	Unid.	Rodo de madeira para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 60cm e deve estar adequadamente fixada na base. Marca: DSR.	R\$ 5,90	R\$ 849,60
02	10	268	Unid.	Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante. Marca: DSR.	R\$ 4,47	R\$ 1.197,96
02	11	189	Unid.	Vassoura de pelo natural, para uso interno, com base de madeira medindo 40cm, cerdas de pelo animal fixadas bem firmes junto a base, com cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. Marca: DSR.	R\$ 17,85	R\$ 3.373,65
02	12	966	Unid.	Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica medindo aproximadamente 21 cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto à base, cabo de madeira revestido com plástico, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. Marca: DSR.	R\$ 6,95	R\$ 6.713,70





02	13	894	Unid.	Vassoura de palha para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque e 50 cm de altura, com cabo de madeira revestido de plástico, cerdas amarradas com 3 fios de arame formando um conjunto. Marca: DSR.	R\$ 15,00	R\$ 13.410,00
02	14	432	Unid.	Pano de prato confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 70 x 50cm, pano liso sem estampa, com bainha, devidamenti identificado através de etiqueta contendo todas as informações necessárias sobre o produto e fabricante. Marca: King (amt).	R\$ 2,85	R\$ 1.231,20
02	15	1.098	Unid.	Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 40cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante. Marca: Rosabela.	R\$ 1,25	R\$ 1.372,50
02	16	2.359	Unid.	Pano para chão confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 65 x 44cm, costurado/fechado tipo saco, devidamenti dentificado através de etiqueta contendo todas as informações necessárias sobre o produto e fabricante. Marca: King (amt).	R\$ 3,95	R\$ 9.318,05
02	17	144	Unid.	Torneira para filtro, prática e resistente, padrão universal, de cores claras, com acionamento superior sem ser de rosca, embalada individualmente com informações sobre o produto e fabricante. Marca: Stephany.	R\$ 9,70	R\$ 1.396,80
02	18	87	Unid.	Vela para filtro de barro, com parede filtrante em material cerâmico microporoso, com carvão ativado no interior, filtragem gota a gota sem produtos químicos, reduzindo o gosto de cloro da água e impurezas em suspensão na água, embalada conforme praxe do fabricante. Marca: SAP.	R\$ 18,70	R\$ 1.626,90

	EMPRESA: S.S. SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.										
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL.UNIT	VL.TOTAL					
3	1	459	Maço	Fósforo composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixinhas. Embalagem contendo informações sobre o produto. Marca: Argos.	R\$ 2.79	R\$ 1.280,61					
3	2	216	Unid.	Papel alumínio, medindo 30cm de largura x 7,5m de comprimento, produto de acordo com ABNT 14.761, esterilizado, com certificado ISO 9002, embalado individualmente em saco plástico contendo informações, e reembalados em caixa contendo 25 unidades. Marca: Wyda.	R\$ 4 30	R\$ 928,80					
3	3	59.005	Rolo	Papel higiênico folha dupla picotado de alta qualidade rolo com 30 metros de comprimento por 10cm de largura, composto por 100% de fibras virgens. Deverá conter o prazo de validade na embalagem e vir acondicionado em pacotes com 4 unidades e reembalado em fardos totalizando 64 rolos. Gramatura mínima de 32,0g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 9,0 em g/g; alvura difusa mínimo 91,5%; tempo de absorção de água (método cestinha) inferior à 0,0 em g/g; alvura difusa mínimo 91,5%; tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 6 segundos; pintas máximo 6,5 em mm²/m²; resistência a tração a seco direção de fabricação mínimo 208,0 em N/m; resistência a tração a seco direção transversal mínimo 145,5 e composição fibrosa, de acordo com a NBR NM ISO 536:2000, NBR NM ISO 2470:2001, NBR 15134:2007, NBR 8259:2002, NBR 15004:2003 e NBR 14129:1998. O vencedor deverá apresentar cópia autenticada ou original de laudo microbiológico e laudo expedido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro órgão credenciado pelo INMETRO, comprovando as características exigidas. Marca: Mirafiori.	R\$ 1,82	R\$107.389,10					

3	4	692	Unid.	Papel toalha multiuso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 42g/mz, 100% celulose, na cor branca, tamanho 20cmX22cm, embalado em pacotes com 2 rolos, contendo 120 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações. A empresa vencedora devera apresentar laudo microbiológico conforme portaria nº 1480 de 31/12/90 e ficha técnica do produto. Marca: Yuri.		R\$ 5.252,28
3	5	8.146	Pacote	Papel interfolhado 22,5 x 22,5cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em fardo contendo 1000 folhas, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição. Gramatura mínima 35 g/m2, alvura superior a 100 UV (direção de fabricação) e 460 N/m (direção de fabricação) e 460 N/m (direção de fabricação) e 55 N/m (direção de fabricação) e 55 N/m (direção de fabricação) e 55 N/m (direção transversal), capacidade de absorção (método cestinha, em g/g) inferior a 4 e tempo de absorção inferior a 7 segundos, absorção de água (método gota) inferior a 23 segundos, pintas máximo de 1,2 por mm2/m2 e furos máximo de 1,2 por mm2/m2. O vencedor deverá apresentar laudo microbiológico e laudo de irritação dérmica primária de acordo com a portaria MS. Nº1-480 de 31/12/90 dentro da validade e laudo técnico emitido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO comprovando as características exigidas. Marca: Mass Luxo.	R\$ 25,91	R\$211.062,86
3	6	1.089	Caixa	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, produzido em material 100% celulose, na cor branca, com microfuros e costura dupla, o que torna o filtro mais resistente. Embalado em caixa de papelão contendo 40 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto, instruções de uso e demais informações. Marca: Mellita.	R\$ 5,21	R\$ 5.673,69
3	7	921	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgens, reforçado, tamanho de 39cm x 58cm, espessura mínima de 0,10mm (0,05mm por parede), capacidade volumétrica de 15 litros, capacidade nominal 3kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. A empresa vencedora devera apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. Marca: Coroa SS.	R\$ 23,77	R\$ 21.892,17





12

3	8	1.057	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgens, reforçado, tamanho de 63cm x 80cm, espessura mínima de 0,12mm (0,06mm por parede), capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade volumétrica de 50 litros, capacidade nominal 10kg, tipo domiciliar, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos del lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. A empresa vencedora devera apresentar laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios Macraitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. Marca: Coroa SS.	R\$ 54,98	R\$ 58.113,86
3	9	1.102	Pacote	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgens, reforçado, tamanho de 75cm x 105cm, espessura mínima de 0,16mm (0,08mm por parede), capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade volumétrica de 100 litros, capacidade continua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, a etiqueta e os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo dom as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. A empresa vencedora devera apresentar laudos do I,PT. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. Marca: Coroa SS.	R\$114,54	R\$126.223,08
3	10	43	Pacote	Embalagem plástica de primeira qualidade, confeccionada em resinas termoplásticas, transparente, material atóxico, reforçado, isento de materialis estranhos, furos ou deformações, sem rebarba nas soldas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente, tamanho de 25x35cm, com espessura mínima de 0,10mm, embalado em pacote plástico contendo 05 quilos. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e do fabricante conforme praxe do fabricante. Marca: Suibra.	R\$120,15	R\$ 5.166,45
3	11	1.604.700	Unid.	Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, dieal para café, capacidade total de 50ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 0,75g para cada copo conforme norma ABNT 14,865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 1,63n conforme norma ABNT 14,865-02. Embalados em caixa de papelão contendo 5,000 unidades (50 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar in mesma. A empresa vencedora devera apresentar laudo de ensaio físico que comprove as sollicitações do descritivo quanto à massa e a resistência dos copos. Marca: Altacoppo.	R\$ 0,03	R\$ 48.141,00

3	12	910.800	Unid.	Copo plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 180ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiaisestranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa mínima de 1,98g para cada copo conforme norma ABNT 14.865-02, o copo deve ter resistência a compressão lateral de no mínimo 0,85n conforme norma ABNT 14.865-02. Embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legivel, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. A empresa vencedora devera apresentar laudo de ensaio físico que comprove as solicitações do descritivo quanto à massa e a resistência dos copos. Marca: Altacoppo.	R\$ 0,06	R\$ 54.648,00
3	13	20	Pacote	saco piastico para Coreta de residuos de serviços da saúde, com capacidade de 15 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, nas dimensões de 39 cm de largura x 58 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco etiqueta com dados de identificação, n.º de lote, procedência, químico responsável e número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido pelo I.P.T., ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. Marca: Itaquiti.	R\$ 50,74	R\$ 1.014,80
3	14	444	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 30 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, nas dimensões de 59 cm de largura x 62 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco etiqueta com dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável e número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora devera apresentar laudo emitido pelo I.P.T., ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. Marca: Itaquiti.	R\$ 69,08	R\$ 30.671,52





	Т	1		T		
3	15	564	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco etiqueta com dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável e número de registro no ministério da saúde. A empresa vencedora devera apresentar laudo emitido pelo I.P.T., ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. Marca: Itaquiti.	R\$ 87,66	R\$ 49.440,24
3	16	40	Pacote	Saco plástico para coleta de resíduos de serviços da saúde, com capacidade de 100 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco etiqueta com dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável e número de registro no ministério da saúde. A empresa vencedora devera apresentar laudo emitido pelo I.P.T., ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2002. Marca: Itaquiti.	R\$ 122,08	R\$ 4.883,20
3	17	59.005	Rolo	Papel higiênico rolo com 300 metros, folha simples, 100% fibra virgem natural, branco polar, 1.ª qualidade, acondicionados em fardo plástico leitoso contendo comprovação de produto dermatologicamente testado, contendo 8 rolos. Gramatura mínima 18g/m², alvura difusa com UV calibrado superior a 80%, resistência a tração a seco direção de fabricação superior a 275N/m, resistência a tração a seco direção de fabricação superior a 275N/m, resistência a tração de água método da cestinha inferior a 6,50 segundos, pintas inferior a 0,50 em mm²/m², furos inferior a 20 em mm²/m² e composição fibrosa. O vencedor deverá apresentar laudo microbiológico e irritação dérmica primária e laudo emitido pelo IPT - Inst. de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando as características exigidas. Marca: Mass Luxo.	R\$ 9,63	R\$568.218,15

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú - SAEMJA, convoca a candidata habilitada em concurso público nº 01/2007, abaixo identificada para comparecer munida do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 24 a 26 de março de 2010, no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico "ESTATUTÁRIO".

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class. Nome Cargo Público RG Nº 13° Drielle Simões Galiaci Escriturário 424491060

> Jaú - 17 de março de 2010 CLÁUDIA ALICE BACCARO Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú - SAEMJA, convoca os candidatos habilitados em concurso público nº 01/2007, abaixo identificados para comparecerem munidos do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 24 a 26 de março de 2010, no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestarem interesse na contratação pelo regime jurídico "ESTATUTÁRIO".

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG №
25°	José Martins	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	10689053
26°	Vicente Arquimedes Ferraz Sampaio Júnior	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	16985132
27°	Edson Valentim Zambelli	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	301657579
28°	Maurício Dangió	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	403314860
29º	Tiago Augusto Gasparotto	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	448664513
30°	Paulo Cardoso	Auxiliar de Serviços Diversos(Masc.)	16828182

Jaú - 17 de março de 2010 CLÁUDIA ALICE BACCARO Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

REMUNERAÇÕES DOS CARGOS, EMPREGOS PÚBLICOS E DO SUBSÍDIO

ÚNICO DO SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA EM 31/12/2009

Tornamos público as remunerações dos cargos, empregos públicos e do subsídio único do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú - SAEMJA, de conformidade com disposições contidas das instruções nº 02 de 10/12/2008(TC-A-40.728/026/07) - do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cargos/Empregos Públicos	Remuneração e Subsídio Único do Superintendente (em Reais R\$)
Agente de Fiscalização	1.033,78
Almoxarife	921,25
Assessor de Cominicações e Marketing	1.811,25
Assessor Jurídico	1.811,25
Assistente Social	1.203,30
Auxiliar Administrativo	829,19
Auxiliar de Eletricista	592,45
Auxiliar de Informática	665,50
Auxiliar de Laboratório	716,66
Auxiliar de Operador E.T.A.	592,45
Auxiliar de Serviços Diversos	533,11
Caixa	921,25
Chefe de Gabinete	1.811,25
Chefe de Seção	1.203,30
Cozinheira	592,45
Desenhista	1.203,30
Diretor Administrativo e Financeiro	2.383,19
Diretor de Departamento	1.811,25
Diretor Técnico	3.097,47

665,50
665,50
921,25
665,50
702,03
716,66
729,79
665,50
921,25
592,45
1.203,30
716,66
729,79
665,50
Remuneração e Subsídio Único do Superintendente (em Reais R\$)
1.388,90
1.388,90
921,25
5.168,12
1.203,30
921,25
829,19

Jaú, 16 de março de 2010 Cláudia Alice Baccaro Superintendente





Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 09/2010

Pelo presente Edital e cumprindo o disposto no § 5º do art. 34 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Jahu faz saber a todos quantos interessar possa que, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, está à disposição para conhecimento e análise o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC 002961/026/06, correspondente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2006.

> CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU 16 de março de 2010

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE, Presidente do Poder Legislativo de J A H U.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA 29a sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada no Auditório "Prof. José Luiz de Anhaia Mello".



TC-002961/026/2006

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO - 21-10-2009

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do pedido de reexame e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o r. parecer desfavorável à aprovação das contas municipais de Jahu, relativas ao exercício de 2006 (fls. 338/339).

PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

MUNICÍPIO: JAHU EXERCÍCIO: 2006

- 1 Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;

SDG-1, em 23 de outubro de 2009

SERGIO DE CASTRO JUNIOR Secretário-Diretor Geral Substituto





TRIBUNAL PLENO - SESSÃO DE 21/10/2009 - ITEM 25

PEDIDO DE REEXAME TC-002961/026/06 Município: Jahu.

Prefeitos: João Sanzovo Neto, Milton Prado de Lyra e José Carlos

Borgo.

Exercício: 2006.

Requerente: João Sanzovo Neto (Ex-Prefeito).

Em Julgamento: Reexame do Parecer da Segunda Câmara, em

sessão de 09-09-08, publicado no D.O.E. de 20-09-08.

Advogados: Marcelo Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Flávia Maria Palavéri Machado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e

outros.

Acompanham: TC-002961/126/06, TC-002961/226/06, TC-002961/326/06 e Expedientes: TC-032925/026/06, TC-

039285/026/07 e TC-000254/002/08.

Auditoria atual: UR-2 - DSF-I.

RELATÓRIO

Em sessão de 09/09/08, a Segunda Câmara emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas do Município de Jahu, relativas ao exercício de 2006, em razão da insuficiente aplicação de recursos no ensino fundamental (57,78%).

Contribuíram para a desaprovação das contas, a ocultação de passivo, a inobservância dos princípios da evidenciação contábil e a falta de transparência da gestão pública.

Inconformado com r. decisão, o ex-Prefeito interpôs

Pedido de Reexame de fls. 342/359, acompanhado de documentos



contidos nos anexos XVIII e XIX, solicitando, em preliminar, o conhecimento e regular processamento do apelo.

Com relação ao ensino fundamental, alegou que o percentual de aplicado observou, sim, o mínimo constitucionalmente exigido pelo artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Pleiteou, tal como em primeira instância, a inclusão da quantia de R\$ 812.040,81 despendida com a prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas ajardinadas, jardins, parques e praças públicas, limpeza e conservação de margens de rios e córregos no perímetro urbano e conservação de prédios e bens públicos, realizados pela empresa Mazza & Fregolente Eletricidade e Construção Ltda.(contrato precedido da licitação nº 28/01).

O recorrente argumentou que Auditoria se equivocou ao entender que tais serviços foram realizados por apenas 5 (cinco) trabalhadores, enfatizando que a rede de ensino do Município compreende 48 estabelecimentos com inúmeros trabalhadores (doc. 1).

Apresentou, ainda, declaração expedida pelo Secretário Municipal da Educação atestando que a empresa contratada, durante o exercício de 2006, realizou diversos serviços



em estabelecimentos de ensino do Município de Jaú, cujas quantias pagas mensalmente conferem com as medições realizadas à época (doc. 2).

Pleiteou, ainda, o cômputo da despesa com locação de imóvel para instalação do Centro de Treinamento do SENAI (R\$ 82.821,41), por entender que inversão dessa natureza já foi reconhecida por essa Corte como válida ao ensino fundamental (TC-2509/026/05).

Enfatizou que o convênio firmado com o SENAI objetivou a realização de programas de treinamento para trabalhadores com idade mínima de 14 anos de idade, onde a Prefeitura assumiu o pagamento dos aluguéis da mencionada entidade, visando manter a continuidade do ajuste firmado há vários anos, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 9394/96.

Solicitou, ainda, fosse apropriado ao ensino valor que se refere aos Restos a Pagar de 2005, quitados em 2006 e não considerados no percentual de investimento daquele ano (2005).

Por esses cálculos, apurou aplicação no ensino fundamental do percentual de 63,45%.



Quanto às impropriedades contábeis, salientou que não houve prejuízo ao princípio da gestão fiscal, previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consignou a melhora obtida com relação aos resultados econômico e patrimonial positivos e a gradativa diminuição do resultado financeiro, em relação ao exercício anterior.

Enfatizou que a diferença entre o valor da receita constante no Balanço Orçamentário e no Balanço Econômico é apenas de R\$ 0,60, o que, na sua opinião, representa importância ínfima, passível de relevação, inclusive porque a situação não afetou o resultado patrimonial.

Os pagamentos dos restos a pagar de 2003 na sua opinião, também não teriam sido efetuados em duplicidade. Teriam decorrido de acordos de reclamações trabalhistas, quitados em várias parcelas iguais e sucessivas, não havendo nenhuma imperfeição quanto à matéria.

Quanto às demais irregularidades, arguiu seu caráter formal e sua correção pelo Poder Executivo já no exercício de 2007 (doc. 5).

Ao final, salientou a obediência ao princípio da transparência fiscal.



Assessoria Técnica entendeu que as despesas com contratação de serviços diversos (mão de obra, equipamentos, veículos e máquinas para execução de serviços de limpeza e conservação, capinagem, entre outros) não se restringiram ao ensino, pois seu objeto é bastante abrangente e beneficia toda a Municipalidade, salientando que:

- Auditoria fundamentou sua manifestação em 25 (vinte e cinco)
 "Fichas de Serviços Diários" dos dias 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 de julho/2006 (fls. 17/41 do anexo IV e anexo XIX), diferentemente do que afirmou o recorrente de que teria se baseado em apenas uma ficha.
- A metodologia de cálculo demonstrando a falta de respaldo para validar a parcela de R\$ 812.040,81 foi explicitada nas fls. 108/109.
- Em pesquisa efetuada no SIAP, a rede municipal de ensino de Jaú possuía em 2006 apenas 12 unidades escolares e não 43, como disse o recorrente.
- Os registros constantes da execução contratual evidenciam 05 funcionários atuando na Educação para a realização daqueles serviços (fls. 371/373).



 No exercício anterior, TC-2509/026/05, o interessado igualmente não conseguiu comprovar que tais despesas se restringiram ao ensino.

Quanto à verba despendida com o Centro de Treinamento do SENAI-JAÚ, reiterou posicionamento anterior concordando com sua glosa, tendo em vista que estaria desvinculada do ensino. Consignou, ainda, que tais gastos também não foram aceitos por esta Corte nas contas do exercício anterior (TC-2509/026/05).

Com relação aos restos a pagar de 2005, quitados durante o exercício de 2006, consignou a ausência de documentos comprobatórios.

Chefia de ATJ e SDG opinaram pelo improvimento, salientando este último órgão que as razões de recurso são semelhantes às razões de defesa e não trazem nada de novo.

O interessado obteve vista dos autos.

Em 20/08/09, ingressou com memoriais de fls. 396/409, reiterando as razões recursais, no sentido da inclusão no cômputo do ensino da quantia de R\$ 812.040,81, referente ao contrato firmado com a empresa Mazza.



O processo integrou a pauta de julgamento deste E. Plenário em 07/10/09, tendo sido retirado de pauta, com retorno ao Gabinete, para os fins do disposto no artigo 99, inciso I, do Regimento Interno.

Em 15/10/09, o recorrente protocolou novos Memoriais reiterando as alegações anteriores.

É o relatório.

SK

VOTO PRELIMINAR

O parecer foi publicado no Diário Oficial do Estado de 20/09/08 e o recurso interposto em 21/10/08. Respeitado o prazo fixado pelo artigo 71, da Lei Complementar 709/93, dele conheço.

VOTO DE MÉRITO

A insuficiente aplicação no ensino fundamental ensejou a emissão do r. parecer desfavorável.

As razões de recurso, assim como as alegações complementares, apenas reiteraram as razões de defesa, no sentido de que todos os serviços prestados pela empresa Mazza & Fregolente Eletricidade e Construção Ltda., no valor R\$ 895.570,89, se destinaram ao ensino, devendo essa quantia ser computada integralmente como gastos realizados com o setor.



Nos Memoriais finais apresentou declaração assinada por 10 (dez) Diretores de Escolas do Município de Jahu e declaração do Secretário de Serviços Municipais à época, no sentido de que os prestadores de serviços de limpeza e manutenção das escolas não seriam 5 (cinco) como apontou Auditoria, mas 15 (quinze) ou até 40 (quarenta), tendo em vista que este é o número das unidades escolares que diz existirem no Município.

No entanto, documentos juntados nos autos pelo próprio recorrente (fichas de serviços diários contidas nos anexos XVIII e XIX), comprovam que durante os meses de janeiro a novembro/2006 (licitação nº 28/01) e dezembro/06 (dispensa de licitação nº 25/06), os serviços prestados pela empresa Mazza & Fregolente Eletricidade e Construção Ltda.¹ foram realizados em áreas de uso comum da Municipalidade como praças, cemitério, parquinho, rotas, ruas, avenidas, bairros, rotatórias e outras. (grifo nosso)

Quanto ao número de funcionários que a contratada teria destinado à prestação dos serviços de manutenção e limpeza das escolas², tais documentos evidenciam que, <u>durante todo o exercício</u>, apenas <u>5 (cinco) servidores</u> atuaram na limpeza geral das escolas de Jahu³. (grifo nosso)



Nesse sentido, claro está que tais serviços beneficiaram toda a comunidade e não podem ser inseridos no cômputo do ensino fundamental, por não se tratarem de atividades intrínsecas ao desenvolvimento da educação.

Além disso, tais despesas, realizadas no exercício de 2005, foram consideradas inelegíveis ao ensino pelo então Relator, o ilustre Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, em sessão de 23/10/2007 da E. Segunda Câmara. Em sessão do C. Tribunal Pleno de 16/04/2008, o pedido de reexame interposto foi improvido, sendo Relator o eminente Conselheiro Robson Marinho.

Referentemente à verba despendida com o SENAI, também não pode ser inserida no cômputo do ensino, uma vez que não se trata de despesa intrínseca ao setor educacional, tendo sido, inclusive, também impugnada no exercício de 2005.

Quanto os restos a pagar de 2005 que teriam sido liquidados durante o ano de 2006, não foram apresentados os documentos comprobatórios respectivos, não sendo possível deferir o pleito do recorrente quanto à até possível inclusão da verba correspondente.

Diante do exposto, acolho as manifestações de ATJ e SDG e voto pelo **improvimento** do pedido de reexame de fls.



342/359, mantendo-se o r. **parecer desfavorável** à aprovação das contas municipais de Jahu, relativas ao **exercício de 2006** (fls. 338/339).

RENATO MARTINS COSTA CONSELHEIRO

RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão do Tribunal Pleno do dia 21 de outubro de 2009.

SDG-1, em 23 de outubro de 2009

Lia Aparecida Nuzzi Garcia

Agente da Fiscalização Financeira – Administração Respondendo pela Chefia





<u>P A R E C E R</u>

TC-002961/026/06

PEDIDO DE REEXAME

Município: Jahu.

Prefeitos: João Sanzovo Neto, Milton Prado

de Lyra e José Carlos Borgo.

Exercício: 2006.

Requerente: João Sanzovo Neto (Ex-

Prefeito).

Em Julgamento: Reexame do Parecer da Segunda Câmara, em sessão de 09-09-08,

publicado no D.O.E. de 20-09-08.

Advogados: Marcelo Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Flávia Maria Palavéri Machado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros

Rodriguez e outros. **Acompanham:**

TC-002961/126/06, TC-TC-002961/326/06;

002961/226/06, Expedientes: TO

TC-032925/026/06, TC-

039285/026/07 e TC-000254/002/08.

Auditoria atual: UR-2 - DSF-I.

INSUFICIENTE APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL: — Pleito de inclusão no ensino de R\$ 895.570,89 relativo a serviços de limpeza e manutenção de escolas, prestados por 5 (cinco) funcionários indicados pela "Empresa Mazza & Fregolente Eletricidade e Construção Ltda. " — Prestação de serviços em áreas de uso comum (praças cemitério, parquinho, rotas, ruas, avenidas, bairros, rotatórias e outras) — Benefícios para toda a comunidade — Verba despendida com o SENAI também não é intrínseca ao setor educacional — Não comprovação da quitação dos restos a pagar de 2005 no decorrer de 2006 - Recurso conhecido e Improvido.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de outubro de 2009, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, considerando que as razões apresentadas não se mostraram suficientes para abalar os fundamentos do r. decisório combatido, negar-lhe provimento, ficando mantido, integralmente, o r. parecer recorrido.







O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 04 de novembro de 2009.



VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 317,

Proc. 006/2010.

08 de março de 2010.

autor : Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

Dispõe sobre uso de microcomputadores pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Jaú (SAMU).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Jahu é autorizada a ceder, a título precário, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Jaú, para auxílio às tarefas de interesse público, o uso dos bens patrimoniais abaixo especificados:

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO
1035	Microcomputador Pentium IV, processador 1.8 Ghz, placa mãe ASUS P4S533, HD 80G;
1179	Microcomputador Pentium IV, processador 2.4 Ghz, placa mãe ASUS P4S800D; HD 80G;

Parágrafo único – A manutenção dos equipamentos e os suprimentos para o seu uso ficarão a cargo, única e exclusivamente, da beneficiária.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

08 de março de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,

Presidente.

RONALDO FORMIGÃO, 1º Secretário. PAULO CÉSAR GAMBARINI, 2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara

Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,

Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)





RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JAU PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 3º QUADRIMESTRE DE 2009

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

			mores empresses	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO 3°		
	ANTERIOR	1	QUADRIME	STRE
Receita Corrente Líquida	169.249.670,2	9.249.670,26 179.837.138,32		
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	1.559.744,61	0,92	1.829.400,15	1,02
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			10.250.716,88	5,70
Limite Legal (art. 20)	10.154.980,22	6,00	10.790.228,30	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II -INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

1	

III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	60.315,91
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	60.315,91
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	60.315,91

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	13.521,00
Não Processados	46.794,91
Total da Inscrição:	60.315,91

JAHU, 31 de Dezembro de 2009.

Paulo de Tarso Nuñes Chiode - Presidente

Ronaldo Cezar Rett - Contador

Alexandre Bissoli - Controle Interno

Republicado por incorreções nas publicações de 29/01/2010 e de 12/03/2010

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Hedair de Arruda Falcão Filho - MTB 50362

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira

responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.



